COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 78-2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em caráter de utilização gratuita, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, prédios ou parte de prédios municipais para o fim de utilização como unidades escolares.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 78-2015, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto autorizar a ceder em caráter de utilização gratuita ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, prédios ou parte de prédios municipais para o fim de utilização como unidades escolares.

Considerando a grande extensão territorial do Município da Lapa - PR há a necessidades da instituição e funcionamento de diversas escolas municipais de campo, que, por vezes, para que haja a otimização da utilização da infra-estrutura, divide espaço com os colégios estaduais de campo. Há casos em que o Município utiliza-se da estrutura de Colégios, através da cessão de uso de bem imóvel.

Logo, considerando o interesse público envolvido, posto que o bem seja utilizado para o funcionamento de escolas, ou seja, prestação de serviços na área da educação é legitima a cessão de uso de bem público móvel ao Estado.

Sobre o tema, diz nossa Lei Orgânica, que;

> Art. 6° - Compete ao Município:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> X - dispor sobre a utilização, a administração e a alienação dos seus bens;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 12 - Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

João Carlos Leonardi Filho

(Dango Leonardi)

Relator

Wilmar José Horning

Membro

Feneloh Bueno Moreira

Presidente

Recebido em 20/10/15